

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O aleitamento materno deve ser incentivado e priorizado como prática de promoção da saúde infantil. Entretanto, para crianças expostas ao vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) e ao Vírus Linfotrófico de Células T Humanas (HTLV), a amamentação está associada a risco adicional de transmissão vertical, sendo contraindicada nesses casos. A substituição do aleitamento materno por fórmula láctea infantil constitui medida essencial de prevenção da transmissão vertical do HIV e do HTLV, devendo ser garantida de forma contínua e oportuna pela rede de saúde, conforme as normas e diretrizes vigentes.

1. SITUAÇÕES EM QUE DEVE HAVER FORNECIMENTO DE FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL

O fornecimento de fórmula láctea infantil deverá ser realizado nas seguintes situações:

1.1 Recém-nascidos de mães com diagnóstico de HIV

Independentemente do momento do diagnóstico, seja prévio à gestação, durante o pré-natal, no momento do parto ou no período de aleitamento materno.

1.2 Recém-nascidos de mães com diagnóstico de HTLV

Independentemente do momento do diagnóstico.

3. FLUXO PARA SOLICITAÇÃO, ORIENTAÇÃO, COMUNICAÇÃO E RETIRADA DA FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL

3.1 Solicitação no pré-natal, comunicação à Vigilância Epidemiológica e responsabilidades das Unidades de Saúde

Para solicitação de fórmula láctea infantil, ainda no pré-natal, no momento do diagnóstico de HIV ou HTLV da gestante, o profissional de saúde responsável pelo atendimento deverá preencher a ficha de cadastro para fornecimento de fórmula infantil, conforme

anexo. A Unidade de Saúde deverá comunicar obrigatoriamente o diagnóstico de HIV da gestante à Vigilância Epidemiológica por meio do Protocolo Betha e, conjuntamente, encaminhar o formulário de solicitação de fórmula láctea infantil para o recém-nascido da respectiva gestante, direcionando-o ao organograma “Vigilância Epidemiológica”, conforme fluxo municipal estabelecido. Compete ainda à Unidade de Saúde orientar a gestante quanto à contraindicação do aleitamento materno, ao uso adequado da fórmula láctea infantil e aos cuidados de higiene no preparo.

3.2 Orientações à gestante no momento da alta e início do acompanhamento

O profissional da Unidade de Saúde deverá orientar a gestante de que, após o parto e a alta médica, um familiar ou responsável deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Vigilância Epidemiológica, situado na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182, Bairro Iguazu, portando documento de identificação da gestante, para retirada das latas iniciais de fórmula láctea infantil.

3.3 Retiradas subsequentes e dispensação pela Unidade de Saúde

As retiradas subsequentes da fórmula láctea infantil serão realizadas na Unidade de Saúde de abrangência da criança. A Vigilância Epidemiológica encaminhará mensalmente a fórmula láctea infantil à Unidade de Saúde de referência, conforme a demanda cadastrada. A Unidade de Saúde será responsável pela dispensação mensal, pelo registro do fornecimento e pela orientação contínua à família.

3.4 Acompanhamento e comunicação contínua com a Vigilância Epidemiológica

As Unidades de Saúde deverão acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança, manter os registros atualizados do fornecimento da fórmula láctea infantil e comunicar a Vigilância Epidemiológica, por meio do Protocolo Betha, em casos de intercorrências, mudança de endereço, suspensão da necessidade, encerramento do acompanhamento ou quaisquer situações que impactem no fornecimento do insumo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A substituição do aleitamento materno por fórmula láctea infantil, nos casos previstos neste protocolo, constitui medida fundamental de prevenção da transmissão vertical do HIV e do HTLV. As equipes de saúde devem assegurar acolhimento, orientação

adequada, sigilo das informações e acompanhamento multiprofissional contínuo da gestante e da criança, garantindo o acesso oportuno e regular à fórmula láctea infantil na rede municipal de saúde.

Divisão de Vigilância em Saúde

Secretaria de Saúde-FRG

Tel. 3608 7656

22/12/2025

